

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/2026

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de São João da Boa Vista, e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de São João da Boa Vista, fixados pela Lei Municipal nº 5.472, de 11 de junho de 2025, correspondente à recomposição inflacionária do período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo anterior corresponderá o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por centos), sendo à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao exercício de 2025.

Art. 3º A aplicação do índice previsto nesta Lei:

I – não importará em aumento real dos subsídios;

II – observará os limites constitucionais previstos no art. 37, XI, da Constituição Federal;

III – atenderá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º A revisão ora concedida produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de fevereiro de 2026.

CARIOCA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WALQUÍRIA OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

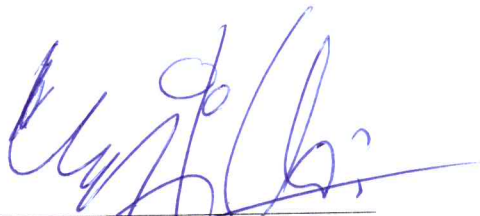
O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A medida não configura aumento real, mas mera recomposição inflacionária do período de janeiro a dezembro de 2025, utilizando-se como parâmetro o IPCA-E, índice oficial apurado pelo IBGE, amplamente adotado como indicador de variação inflacionária.

Ressalta-se que a revisão encontra previsão expressa no art. 3º da Lei Municipal nº 5.472/2025, que fixou os subsídios para o mandato 2025–2028, condicionando sua implementação à edição de lei específica.

A proposta respeita integralmente a inexistência de aumento real ou majoração de despesa incompatível com a capacidade financeira do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa.



CARIOCA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WALQUÍRIA OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2026

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

2 (+) Receita Prevista R\$ 4.392.000,00

3 (=) Disponibilidades Previstas R\$ 4.392.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Reajuste de 6,00% nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.....fevereiro a dezembro)

.....R\$ 82.822,63

Estimativa de Impacto Orçamentário 1,88%

Estimativa de Impacto Financeiro 1,88%

EXERCÍCIO 2027

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Reajuste de 6,00% nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal..... R\$ 90.351,96

(+) Receitas Previstas R\$ 4.664.560,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 4.664.560,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 1,94%

Estimativa de Impacto Financeiro 1,94%

EXERCÍCIO 2028

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Reajuste de 6,00% nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal..... R\$ 90.351,96

(+) Receitas Previstas R\$ 4.958.924,80

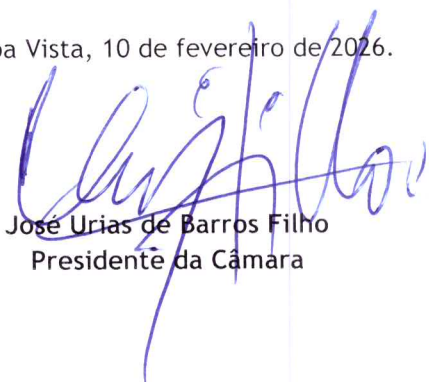
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 4.958.924,80

Estimativa de Impacto Orçamentário 1,82%

Estimativa de Impacto Financeiro 1,82%

São João da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2026.


José Cezário Beraldo Junior
Contador


José Urias de Barros Filho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ACRÉSCIMO COM O REAJUSTE DE 6,00% DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

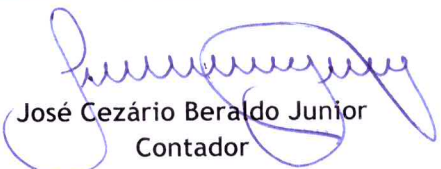
EXERCÍCIO DE 2026		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salário	4.325,31	47.578,41
Prev. Instituto (empregador) 22%	951,56	10.467,16
13º Salário (proporcional/integral)	360,44	3.964,84
Prev. Instituto (empregador) s/ 13º 22%	79,29	872,19
1/3 Férias	120,14	1.321,54
Cheque Férias	240,28	2.643,08
Gratificações	974,98	10.724,78
Prêmio Assiduidade	72,08	792,88
Auxílio Alimentação	405,25	4.457,75
TOTAIS	7.529,33	82.822,63

EXERCÍCIO DE 2027		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salário	4.325,31	51.903,72
Prev. Instituto (empregador) 22%	951,56	11.418,72
13º Salário (proporcional/integral)	360,44	4.325,28
Prev. Instituto (empregador) s/ 13º 22%	79,29	951,48
1/3 Férias	120,14	1.441,68
Cheque Férias	240,28	2.883,36
Gratificações	974,98	11.699,76
Prêmio Assiduidade	72,08	864,96
Auxílio Alimentação	405,25	4.863,00
TOTAIS	7.529,33	90.351,96

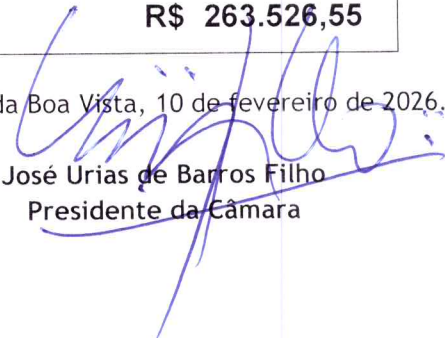
EXERCÍCIO DE 2028		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salário	4.325,31	51.903,72
Prev. Instituto (empregador) 22%	951,56	11.418,72
13º Salário (proporcional/integral)	360,44	4.325,28
Prev. Instituto (empregador) s/ 13º 22%	79,29	951,48
1/3 Férias	120,14	1.441,68
Cheque Férias	240,28	2.883,36
Gratificações	974,98	11.699,76
Prêmio Assiduidade	72,08	864,96
Auxílio Alimentação	405,25	4.863,00
TOTAIS	7.529,33	90.351,96

VALOR TOTAL NO PERÍODO

R\$ 263.526,55


José Cezário Beraldo Junior
Contador

São João da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2026.


José Urias de Barros Filho
Presidente da Câmara



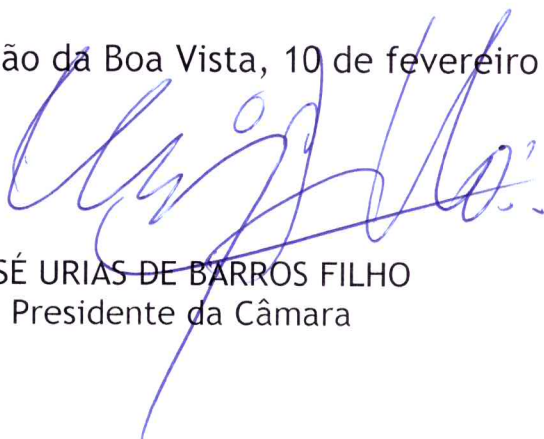
Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com o reajuste de 6,00% dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, está compatível com Plano Plurianual - PPA 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, tem dotação específica e suficiente estando portanto, adequada com Lei Orçamentária Anual - LOA 2026.

São João da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2026.


JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
Presidente da Câmara



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 058/2026/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 17/2026

São João da Boa Vista, 19 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 001/2026 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 001/2026, de autoria do nobre vereador José Urias de Barros Filho (Carioca), encaminhamos o relatório do impacto financeiro e orçamentário proveniente da correção dos valores do Subsídio do Prefeito Municipal, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no Ofício supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

19/2/26

MARINA HIDEEMI Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil ¹ .	

AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).
	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).

FINALIDADE	
Aumento do valor do subsídio do prefeito para R\$ 25.343,52, considerando a renúncia do vice-prefeito aos seus recebimentos e na folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado).	

¹ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

[Handwritten signatures]



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL MENSAL VENCIMENTOS E VANTAGENS C/ ENCARGOS
Aumento do valor do subsídio do prefeito municipal	R\$ 1.035,52
Aumento do valor do subsídio do vice-prefeito municipal	-----
Aumento no valor da folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado)	R\$ 1.070,62
TOTAL	R\$ 2.106,14

PROGRAMAÇÃO DE COMPENSAÇÃO [Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]			
MÊS/ANO	2026	2027	2028
JANEIRO	-----	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
FEVEREIRO	R\$ 2.106,14	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
MARÇO	R\$ 2.106,14	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
ABRIL	R\$ 2.106,14	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
MAIO	R\$ 2.106,14	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
JUNHO	R\$ 2.106,14	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
JULHO	R\$ 2.106,14	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
AGOSTO	R\$ 2.106,14	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
SETEMBRO	R\$ 2.106,14	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
OUTUBRO	R\$ 2.106,14	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
NOVEMBRO	R\$ 2.106,14	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
DEZEMBRO	R\$ 2.106,14	R\$ 2.189,75	R\$ 2.272,96
TOTAL	R\$ 23.167,54	R\$ 26.277,00	R\$ 27.275,52

Projeção IPCA - Banco Central 06/02/2026 (2026 – 3,97% 2027 – R\$ 3,80%)



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

ESTIMATIVAS DE GASTOS – MENSAL		
INSTITUIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTOS E VANTAGENS C/ ENCARGOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ¹	Aumento no valor da folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado)	R\$ 11.854,68
CÂMARA ¹	Aumento no valor da folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado)	R\$ 429,87
UNIFAE ¹	Aumento no valor da folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado)	R\$ 22.298,52

FONTE DE RECURSOS			
X	01 – Tesouro	X	05 – Transferências e convênios Federais Vinculados
X	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados		06 – Outras Fontes de Recursos
	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados		07 – Operações de Crédito
X	04 – Recursos próprios da Administração Indireta		

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida Atual ²	R\$ 572.303.693,27
Despesa com Pessoal Atual ²	R\$ 263.609.516,31
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal ²	46,06%
Despesa com Pessoal Atual ² Ajustada ³	R\$ 266.777.119,19
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2026 ⁴	R\$ 639.032.187,95
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2026	R\$ 403.581,31
<u>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2026</u>	0,063%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2027 ⁴	R\$ 652.407.045,20
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2027 ⁵	R\$ 457.749,26
<u>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2027</u>	0,070%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2028 ⁴	R\$ 693.104.131,83
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2028 ⁵	R\$ 475.143,73
<u>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2028</u>	0,069%

¹Dados obtidos no estimativo de impacto orçamentário/financeiro do Órgão

²Receita corrente líquida e despesa com pessoal obtidas no RGF – Anexo 01 – 3º Quadrimestre 2025 (não oficial)

³Despesa atual acrescida de 4,83% e 0,47% - reajuste salarial (março e agosto/2025), respectivamente

⁴Dados obtidos nos anexos do PPA 2026-2029 (Atualizados – LOA 2026)

⁵Projeção IPCA - Banco Central 06/02/2026 (2026 – 3,97% 2027 – 3,80%)

São João da Boa Vista, 09 de fevereiro de 2026.


Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de Finanças


Silene Cordeiro
Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário





Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa com o aumento do valor do subsídio do prefeito municipal e no valor da folha atual com a diminuição do abate em virtude do teto salarial (estimado), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João da Boa Vista, 09 de fevereiro de 2026.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Ofício nº 001/2026-pf

São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

Em atendimento ao artigo 3º da Lei nº 5.472 que determina a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, solicito o envio do impacto financeiro e orçamentário para o cumprimento da referida lei, baseado no índice oficial da inflação no país, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no ano de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO - CARIOCA
Presidente da Câmara Municipal